



## **ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO” REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS CFESS Nº 2/2016**

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às quinze horas, na sede do Conselho Federal de Serviço Social, sito a SCS, Quadra 02, Edifício Serra Dourada, Salas 312/318, Brasília, Distrito Federal, foi realizado ato público para abertura dos Envelopes “Habilitação” referentes à **Tomada de Preços CFESS nº 02/2016**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de provimento de acesso corporativo à Internet em Link dedicado, com velocidade de 5 Mbps, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção, em conformidade com o especificado no **ANEXO I da Tomada de Preços CFESS nº 02/2016** e as respectivas condições.

Presentes ao ato, naquela oportunidade, Gleyton Carvalho Amacena e Diogo Adjuto, membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação/CPL, e Sandra Helena Sempé, presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL.

Acudiram ao presente edital, apresentando os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços até às quinze horas, do dia quinze de julho de 2016, as seguintes empresas: **CLICK NET BRASIL ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** e **NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA EPP**.

Participou da abertura dos envelopes nº 01, contendo os documentos para habilitação a seguinte empresa: **NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA EPP**.

Devido a ampla visibilidade do edital no **Diário Oficial da União e no jornal de grande circulação intitulado “Jornal de Brasília”**, esta CPL/CFESS decidiu por dar prosseguimento à licitação com as propostas das empresas **CLICK NET BRASIL ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** e **NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA EPP**.

Ato Contínuo a Comissão iniciou a abertura dos Envelopes “Habilitação” e após rubricou-as. Em seguida esta CPL/CFESS facultou a palavra ao licitante e indagou se havia algum fato a ser consignado em Ata.

A empresa **NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA EPP** manifestou interesse em indagar o seguinte: a empresa **CLICK NET BRASIL ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** apresentou atestados de capacidade técnica para serviços de provedor de internet via rádio digital, destoando do disposto para esta licitação, pois no item 1.1.9. do termo de referencia dispõe sobre provedor de internet via fibra ótica exclusiva, e no item 3.3.1. do edital dispõe que os atestados de capacidade técnica tem que comprar serviços similares ou iguais aos previsto no edital. Os demais atestados apresentados pela **CLICK NET BRASIL**



**ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** relativos a fibra ótica referem-se a serviços diferentes do solicitado.

Ato Contínuo, a CPL/CFESS informou que o julgamento da habilitação será feito pelos Membros da Comissão e o seu resultado será informado até as 18h do dia 15 de julho de 2016, por meio de fax e/ou endereço eletrônico.

Ficam em poder da Comissão Permanente de Licitação os envelopes “**Proposta de Preço**”, lacrados em um único envelope, contendo as rubricas, no fecho, dos representantes das empresas presentes a este Ato.

Dessa forma, aos quinze dias do mês de julho de 2016, às 16 horas, na sede do Conselho Federal de Serviço Social, a CPL/CFESS reuniu-se para avaliação e julgamento dos documentos de habilitação entregue pela empresa licitante.

Após a análise dos documentos, esta CPL/CFESS julgou que a empresa **NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA EPP** está apta e **HABILITADA**, pois apresentou toda a documentação em conformidade com o solicitado no edital.

Depois da análise dos conteúdos das demais empresas, esta CPL/CFESS, julgou a empresa **CLICK NET BRASIL ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA INABILITADA**, tendo em vista que não apresentou os documentos de habilitação em conformidade com o instrumento convocatório, conforme descrito a seguir:

### **CLICK NET BRASIL ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

**CONSIDERANDO** o **item 3.3. do edital de Tomada de Preços CFESS nº 02/2016**, a licitante deverá apresentar *(um) ou mais atestado(s) ou declarações de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante executado serviços similares ou iguais aos previstos no presente Edital;*

**CONSIDERANDO** todas as especificações técnicas descritas no **Termo de referência anexo ao edital**, em especial o **item 1.1.9.**, que descreve que os serviços deverão ser executados via *cabeamento em fibra óptica exclusiva;*

**CONSIDERANDO**, por fim, o **disposto no item 4.3. do edital de Tomada de Preços CFESS nº 02/2016**, que dispõe que *serão considerados inabilitados os participantes que deixarem de cumprir um ou mais dos requisitos determinados no item 3 e seus subitens;*



Esta Comissão Permanente de Licitação/CPL julga a empresa **CLICK NET BRASIL ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA INABILITADA** pelos motivos acima apresentados.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os envelopes “Proposta de Preço” permanecem em poder da Comissão Permanente de Licitação, lacrados em um único envelope, contendo as rubricas, no fecho, do representante da empresa presente no ato de abertura dos envelopes habilitação.

Da decisão desta Comissão relativa à **HABILITAÇÃO e INABILITAÇÃO** das empresas, caberá recurso ao CFESS, no prazo de **cinco dias úteis**, a partir do conhecimento desta, ficando mantida a abertura dos envelopes “Proposta de Preços”, exclusivamente dos licitantes habilitados, **às 15h00, do dia 25 de julho de 2016.**

Extraír cópia desta ata para as empresas participantes por meio de fax e/ou endereço eletrônico. Esta Ata foi lida e aprovada pela CPL/CFESS. Nada mais havendo a tratar, o presente Ato foi encerrado às 14h00min.

**SANDRA HELENA SEMPÉ**  
Presidente da CPL/CFESS

**GLEYTON CARVALHO AMACENA**  
Membro da CPL/CFESS

**DIOGO ADJUTO**  
Membro da CPL/CFESS